



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador			
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08		
Representante	Clélio Daniel Olivo		
Cargo	Prefeito Municipal		
C.P.F.	415.065.109-49	Documento de Identidade	1.086.035 – SSP - SC
Endereço	Rua João Manoel Rocha, nº 38, Edifício William Pescador, apto nº 403, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata			
Detentora da Ata	Ideraldo Crepaldi		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado		
Endereço	Rua Rui Barbosa, nº 548, bairro Centro, município de Morro Grande/SC, CEP 88.925-000		
CNPJ Nº	13.075.634/0001-55		
Representante	Ideraldo Crepaldi		
Cargo	Titular		
C.P.F.	898.860.209-97	Documento de Identidade	3.036.781 – SSP - SC
Endereço	Estrada Geral, snº, localidade de Nova Roma, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC		

1.3. As partes acima qualificadas resolvem entre si, **REGISTRAR OS PREÇOS** para o fornecimento parcelado de bens de consumo, de acordo com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 6/2023, Processo de Compra nº 6/2023, Edital de Pregão Presencial nº 3/2023, homologado em 14/03/2023, a proposta da Detentora da Ata, sujeitando-se as partes a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 88/2013, subsidiariamente, ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUAS MINERAIS E CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula quarta:

4. CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O valor global desta ata de registro de preços é de **R\$ 53.902,21 (cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e vinte e um centavos)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

4.2. Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM VASILHAME RETORNÁVEL DE 20 LITROS DEVIDAMENTE LACRADO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA FONTE E LOCAL, ALÉM DA CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA. A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER DE 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO CONFORME REGULAÇÃO DA ANVISA. COTAÇÃO SEM VASILHAME.	UN	IMPERATRIZ	1.151	11,95	13.754,45
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPALACRE DE ALUMÍNIO, ACONDICIONADA EM COPO COM NO MÍNIMO 200ML.	UN	IMPERATRIZ	6.450	1,08	6.966,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPALACRE DE ROSCA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500ML.	UN	GRAVATAL	2.500	1,42	3.550,00
6	CANELA EM CASCA. COTAÇÃO E EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS.	UN	MAIS SABOR	220	4,65	1.023,00
7	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P13). TIPO DOMÉSTICO. DEVIDAMENTE LACRADO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP E NBR.	UN	ULTRAGAZ	190	121,65	23.113,50
8	CHÁ AROMÁTICO. SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE OU MELISSA OU MARACUJÁ. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	UN	GOSTOZZO	371	3,99	1.480,29
9	CRAVO DA ÍNDIA. COTAÇÃO E EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS.	UN	MAIS SABOR	231	4,95	1.143,45
10	ERVA-DOCE EM SEMENTE. COTAÇÃO E EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS.	UN	MAIS SABOR	271	3,72	1.008,12
11	GELATINA EM PÓ, SEM GLÚTEN, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. SABORES DE MORANGO, CEREJA, AMORA, UVA E BLUEBERRY. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 30G.	UN	NEILAR	1.210	1,54	1.863,40
TOTAL GERAL						53.902,21

5. CLAUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A licitante deverá entregar os produtos nos seguintes endereços:

ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria de Administração e Planejamento	Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Rua Irmãos Biff, nº 206, bairro Centro
Conselho Tutelar de Morro Grande	Rua Luiz Spader, nº 48, bairro Centro
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Rua José Tomazi, snº, bairro Centro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Secretaria de Educação	Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro
Escola Municipal de Ensino Fundamental Dário Crepaldi	Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, bairro de Nova Roma
Centro de Educação Infantil Pernalonga	Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, bairro de Nova Roma
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Salete	Rua Santa Cruz, nº 220, bairro Centro
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, snº, bairro Centro
Centro Cultural Pedro Dal Toé	Rua Rui Barbosa, nº 761, bairro Centro
Secretaria de Esporte e Cultura	Rua Rui Barbosa, nº 761, bairro Centro
Secretaria de Saúde	Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro
Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari	Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, nº 160, bairro Centro
Unidade Mista de Saúde Paulo Valdir Smania	Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, bairro de Nova Roma

6. CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias consecutivos** após a data de recebimento da 'Autorização de Fornecimento' em horário de expediente.

6.2. A responsabilidade e as despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da Detentora da Ata.

7. CLAUSULA SETIMA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "**CERTIFICO**" pelo responsável pela Prefeitura Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

7.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Município de Morro Grande:

- 9.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 9.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- 9.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 9.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 9.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 9.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 9.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

9.2. Da Detentora da Ata:

- 9.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 9.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 9.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 9.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 9.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;
- 9.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 9.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 9.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;
- 9.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;
- 9.2.12. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos, deverão estar em acordo com normas vigente sanitárias, quando exigido;
- 9.2.13. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 9.2.14. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.15. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;

10. CLÁUSULA DEZ: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1. O atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Contratante a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

11. CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 6/2023, o Edital de Pregão Presencial nº 3/2023/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

12. CLAUSULA DOZE: DA PUBLICIDADE

12.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

13. CLAUSULA DOZE: DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

14. CLAUSULA TREZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, 15 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Clélio Daniel Olivo – Prefeito
Órgão Gerenciador

IDERALDO CREPALDI
Ideraldo Crepaldi - Titular
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica
Sandy Rodrigues Dondossola OAB/SC 66.978